



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
000977/2013	12/03/2013	13:16 h
Requerente		
VER. ANTONIO DIRCEU DALBEN		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 24 Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré e Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local.		

“Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré e Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o Programa de Incentivo ao Turismo local, bem como, o Turismo Rural e Ecoturismo.

Art. 2º - O presente programa consistirá em parceria entre o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Produtores Rurais, Clube de Serviços e Comunidade, buscando incrementar e incentivar o Turismo local no Município de Sumaré.

Parágrafo Único – Poderá o Município oferecer concessão de incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que dele vierem a aderir.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.


ANTONIO DIRCEU DALBEN
Vereador Presidente


Ulisses Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra e grata satisfação de apresentar aos Nobres Vereadores o presente **Projeto de Lei** que “Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local”.

Referido projeto consiste em promover ações integradas com vistas ao planejamento, à estruturação e à implementação de uma política pública para o Turismo Rural que possibilite o desenvolvimento local e regional, com base nas vocações e potencialidades do Município.

O Projeto terá a colaboração de entidades parceiras no Turismo Rural, que se caracteriza como um instrumento orientador para fomentar a realização de ações que visem à estruturação e a promoção.

Isto posto na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da presente propositura, desde já agradeço.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
Vereador-Presidente